

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2025	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2025 às 09h00min (horário de Brasília) através do site https://bllcompras.com
--------------------------------------	--

Objeto			
AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO SOB MEDIDA, PARA REPOSIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIROS, BOCA DE LOBO PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E COBERTURA DE BUEIROS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.			
Valor estimado			
R\$ 145.725,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais)			
Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO LOTE
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação econômico-financeira. - Documentos de qualificação técnica		Requisitos específicos: APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS no ato da Homologação.	

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	SIM	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até às 23h59min do dia 17/10/2025, através do endereço: https://bllcompras.com		Até às 23h59min do dia 17/10/2025, através do endereço: https://bllcompras.com	

EDITAL DE PREGÃO Nº 39/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE** inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, sediado à Rua João Ormindo de Rezende, n.º 686, Centro, CEP: 87.400-000, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e da legislação correlata, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **39/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.1. A Pregoeira responsável pela condução do certame deste Município será a **Sra. Regiane Castro Bonadio** designada pela **Portaria n.º 651/2025**.

1.2. No presente certame, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.4. Data e horário da sessão pública e envio das proposta.

HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 07:59 DO DIA 22 de outubro de 2025
HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 DO DIA 22 de outubro de 2025

1.5. Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados a Pregoeira em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser protocolados na plataforma de Bolsas de Licitação do Brasil BLL.

1.6. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do Município, no link: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br/transparencia relativo ao Portal da Transparência, bem como no endereço: <https://bllcompras.com>, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A Pregoeira decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, acessível no sítio eletrônico do Município no seguinte endereço: www.cruzeirodoeste.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: <https://bllcompras.com>.

2. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO ARMADO SOB MEDIDA, PARA REPOSIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIROS, BOCA DE LOBO PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E COBERTURA DE BUEIROS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE**, nos termos das tabelas e demais condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência **(Anexo 1 e Anexo 1.1 deste Edital)**:

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Os preços máximos unitários e totais para este certame são os descritos no Termo de Referência.

3.2. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal n.º 14.133/21, possuírem valores unitários ou totais superiores

aos máximos aqui definidos.

3.3. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do Município, ficando o mesmo desobrigado de sua execução total.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as **23:59** horas do dia **17/10/2025**, ou seja, 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 16h00, ou protocolar na plataforma BLL.

4.3. A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será disponibilizada no sítio www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, bem como no sítio <https://bllcompras.com>.

4.4. Não será conhecida impugnação interposta por e-mail ou vencido o respectivo prazo legal.

4.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação de licitantes enquadradas como ME ou EPP observará a indicação por item da tabela.

5.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.2.1. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.2.2. Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão.

5.2.3. Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País.

5.2.4. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município.

5.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.6. Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

5.2.7. Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor do Município, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeira ou autoridade ligada à contratação.

6. CREDENCIAMENTO

6.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Bolsas e Licitações do Brasil através do sítio eletrônico sítio <https://bllcompras.com>.

6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuada sem seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7 CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio <https://bllcompras.com>, a partir da liberação do Edital, até as **07h59min** (horário de Brasília/DF) do dia **22 de outubro 2025**.

7.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

8 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **09h00 min**, do dia **22 de outubro 2025**, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

9 FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

9.5 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

9.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.7 O Critério de julgamento adotado será o **Menor preço Por Lote** conforme definido neste Edital e seus anexos;

9.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

9.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

9.10 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

9.11 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.12 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.13 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.14 Caso a proponente seja detentora de mais de um lote, caberá a administração aplicar o mesmo percentual de desconto de acordo com o maior percentual ofertado;

9.15 Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

9.16 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.16.1. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o Menor Lance ou Oferta ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b. Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.17 Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor;

9.18 Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

9.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.20 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC n° 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

11 PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Não há prioridade de contratação.

12. NEGOCIAÇÃO

12.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2 A Pregoeira poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13 ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada na Plataforma de Bolsas e Licitações BLL, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

13.1.1 Prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

13.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3 A proposta deverá conter:

13.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo 2 deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação.

13.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, **com no máximo duas casas após a vírgula**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

13.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4 As propostas apresentadas pelos licitantes terão sua validade garantida por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas. Durante este período, as propostas não poderão ser ajustadas ou alteradas.

13.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6 A apresentação da proposta implicará:

13.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município.

14 CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

15 JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, legislação correlata e no subitem 5.1. do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação.

15.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

15.3 Confirmadas as condições de participação, a Pregoeira examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

15.4 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação (nota fiscal) que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

15.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

15.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.10 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei n.º 14.133 de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.10.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.10.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.10.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.10.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.10.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.10.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

15.10.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

15.10.8 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

15.10.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.10.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

15.10.11 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para prestação dos equipamentos;

15.10.12 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.11 No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.13 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.14 Serão também desclassificadas as propostas:

15.14.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

15.14.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

15.14.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.14.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

15.14.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.15 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

15.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16 HABILITAÇÃO

16.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

- 16.1.1. À habilitação jurídica;
- 16.1.2. À qualificação técnica;
- 16.1.3. À qualificação econômico-financeira;
- 16.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;
- 16.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

16.2.1 Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

16.2.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

16.3.1. Para fins de qualificação técnica a empresa interessada deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

16.3.2. Atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto desta licitação, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada.

Os materiais e a fabricação das tampas deverá estar de acordo com as seguintes Normas Técnicas da ABNT:

NBR. 5738:2015 – Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova.

A norma ABNT NBR 5738:2015 estabelece o procedimento padrão para a moldagem e a cura de corpos de prova de concreto para que se possa realizar ensaios de controle tecnológico, como os de resistência à compressão. O objetivo é garantir que o concreto atinja suas propriedades desejadas para garantir a segurança e a qualidade das estruturas

NBR. 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.

A ABNT NBR 12655 é a norma técnica brasileira que estabelece os requisitos para o preparo, controle e recebimento do concreto de cimento Portland em obras. Seu objetivo é garantir a qualidade, durabilidade

e vida útil das estruturas de concreto, definindo procedimentos para a composição do material, ensaios de recebimento e aceitação, e a responsabilidade dos profissionais envolvidos.

O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar para fins de contrato como.

17 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.1. Certidão negativa de falência e de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, alternativamente, certidão que comprove a homologação ou acolhimento judicial de plano de recuperação, expedida pelo distribuidor ou órgão de execução patrimonial. O documento deverá ter sido emitido há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para o recebimento das propostas indicada no preâmbulo deste edital, salvo se constar na própria certidão prazo de validade diverso.

18 Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

18.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

18.1.1. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

18.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

18.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

18.5. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

18.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

18.7. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

19. Para fins de Homologação (após aprovação das AMOSTRAS)

Será exigida amostras atendendo ao descrito e atendimentos das normas da **ABNT/NBR 12655**, ou outro órgão competente, conforme caso, Material e qualidade dos itens.

19.1. Entrega dos itens do objeto para amostras devem ocorrer no prazo de **até 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação de entrega que será encaminhada via e-mail pela Secretaria Municipal de Obras ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes;

19.2. As amostras deverão estar etiquetadas e identificadas (numero do lote – razão Social de seu respectivo fornecedor) e entregue no endereço:

Avenida Lidolfo Monteiro, nº951 - Bairro DER, no horário das 08h as 11h – das 13h as 16h.

19.2.1. As amostras apresentadas, passarão por um processo de avaliação, que será realizado pelo fiscal que emitira laudo de **APROVADO OU REPROVADO** no prazo máximo de até 10 (dez) dias após recebimento da amostra.

19.2.2. A amostra **APROVADA** apresentada pela empresa vencedora do Lote ficará retida no órgão competente até a entrega definitiva do lote licitado para fins de comprovação de que o lote entregue tem as mesmas características da amostra antes aprovada.

19.2.3. A amostra **REPROVADA** será liberada após o ato de adjudicação do objeto licitado, devendo sua retirada ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da publicidade do ato referido, ficando o(a) licitante responsável por todas as despesas decorrentes, caso a licitante opte por não retirar a amostra a mesma deverá informar o setor responsável.

19.2.4. O processo somente será **HOMOLOGADO** após a entrega do relatório emitido pela comissão responsável pela aprovação das amostras.

20. Documentação complementar:

20.1. Demais Declarações devem ser preenchidas conforme **Anexo**.

20.2. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema

20.3. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do

TCE/PR(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

20.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNPJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

20.6. Todos os documentos deverão ser apresentados:

20.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

20.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

20.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

20.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

20.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

20.8. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

21. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

21.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão da Pregoeira, ambas as opções devidamente justificadas.

21.2. A verificação, pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

22. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

22.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, a Pregoeira o declarará vencedor.

22.2. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

23. RECURSOS

23.1. Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

23.2. Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

23.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <https://bllcompras.com>.

23.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 03 (três) dias úteis para:

23.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

23.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

23.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias

úteis para decidir.

23.4.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

23.6. Não havendo recurso, a Pregoeira encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

23.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

24. ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

24.2. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

24.3. Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

24.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.5. O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

24.6. A pessoa que assinar o contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

24.7. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o contrato, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, o Município adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

25. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL DE CONSUMO
08.002.15.452.0037.2.026.3.3.90.30.00.00.	-	510	-	MATERIAL DE CONSUMO.

26. SANÇÕES

26.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

26.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

26.2.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

26.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);

26.2.3. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);

26.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento).

26.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na “Dívida Ativa” para cobrança judicial.

26.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

26.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta da ata.

27. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado ao Município o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. O Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

28.3. O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

28.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

28.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

28.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

28.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

28.8. Integram o presente Edital:

28.8.1. Anexo I – Termo de Referência;

28.8.2. Anexo I -A – Estudo Técnico Preliminar;

28.8.3. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

28.8.4. Anexo III - Modelo Credenciamento

28.8.5. Anexo IV – Declaração de Responsabilidade Unificada;

28.8.6. Anexo V – Minuta de contrato/ata.

28.9. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cruzeiro do Oeste, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Cruzeiro do Oeste/PR, 06 de outubro de 2025.

ARMANDO CERCJ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

NÁDYA CORREA MASSÉ DAS NEVES
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEJANDRO BRUNO MENDES SANTOS
SECRETÁRIO DE OBRAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2025

O(A) Responsável pela unidade administrativa abaixo identificada vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a competente autorização para contratação de empresa para aquisição conforme segue abaixo:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Aquisição de tampas de concreto armado sob medida, para reposição de tampas de bueiros, boca de lobo para manutenção, conservação e cobertura de bueiros em diversos locais do município de Cruzeiro do Oeste.

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: R\$95.565,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tampas de concreto armado para boca de lobo, medindo 1.40 x 1.00 cm x 6 cm espessura, com armação em malha de ferro 5/16, sem perfuração, incluso entrega	UD	300	R\$ 318,55	R\$ 95.565,00

LOTE 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Valor Máximo do Lote: R\$50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais).

Ordem	Especificação	Und	Qtde	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	Tampas de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20x0,60m e 6cm de espessura e malha de ferro 5/16, sem perfuração Incluso entrega.	UD	200	R\$ 250,80	R\$ 50.160,00

1.1 MODALIDADE

A modalidade escolhida encontra respaldo no art. 28, inciso I da Lei Federal nº

14.133/2021, bens comuns, artigo 33, inciso I menor preço Este critério é utilizado para selecionar o licitante que oferece o menor valor sobre um preço de referência, que deve ser divulgado no edital de licitação.

O material possui natureza comum, devido ao seu uso generalizado em sistemas de drenagem urbana e à sua composição, geralmente feita de materiais como concreto, ferro fundido ou polímero, que são materiais facilmente disponíveis e amplamente utilizados na construção civil, nos termos do art.6º,inciso XIII,da Lei Federal nº14.133/2021

1.2 O objeto desta **contratação não se enquadra** como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. contado da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, contudo prorrogável por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/21.

O custo estimado da contratação é de Valor total: **R\$ 145.725,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).**

1.4 JUSTIFICATIVA SOBRE A NÃO RESERVA LOTES EXCLUSIVO ME/EPP.

Nos termos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é regra e deve ser promovido sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, o mesmo dispositivo legal admite a inviabilidade de parcelamento, desde que adequadamente justificada.

No caso do objeto em análise – tampas de concreto haverá parcelamento só não haverá a separação da disputa entre ampla concorrência e ME/EPP– a disputa não se mostra recomendável, por razões de ordem técnica, operacional e econômica, conforme exposto a seguir:

- 1. Padronização do produto:** as tampas de bueiro devem obedecer a critérios uniformes de dimensões, resistência, encaixe e durabilidade, sob pena de comprometer a compatibilidade com as estruturas de drenagem já existentes. O fornecimento por diferentes fornecedores poderia gerar discrepâncias nos padrões de fabricação, acarretando problemas de acoplamento e risco à segurança pública.
- 2. Segurança e manutenção:** a ausência de padronização poderia ocasionar falhas de vedação e resistência, aumentando os custos de manutenção corretiva e preventiva, além de colocar em risco a integridade da via pública e dos transeuntes.
- 3. Eficiência logística:** a aquisição de lotes fracionados, oriundos de diferentes fornecedores, dificultaria o controle de qualidade, a rastreabilidade e a gestão do estoque. A centralização do fornecimento em um único contratado garante maior eficiência operacional.
- 4. Economicidade e interesse público:** embora o parcelamento possa, em tese, aumentar a competitividade, neste caso específico, acarretaria risco de perda de uniformidade e custos adicionais

para a Administração, em razão de substituições, ajustes ou manutenções decorrentes de variações entre produtos de diferentes fornecedores.

Dessa forma, a contratação sem a divisão para diversos fornecedores mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, uma vez que preserva a padronização técnica, reduz riscos de execução, assegura eficiência administrativa e evita custos futuros.

Assim, restam atendidos os requisitos do art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ficando demonstrada a inviabilidade e a desvantagem de diversos fornecedores para o objeto em questão.

1. Justificativa da necessidade da contratação:

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As bocas de lobo fazem parte do sistema de drenagem pública urbana, como pontos de captação de água pluvial e atualmente, as tampas de concreto convencionais são utilizadas em pontos em que há fluxo de pedestres, a compra é essencial para a manutenção contínua, incluindo reparos emergenciais e substituição de peças danificadas, prevenindo assim alagamentos, melhorando a mobilidade urbana e preservando a infraestrutura do município, além de proporcionar um ambiente mais seguro e funcional para a população e na transição de animais.

As tampas são vitais para direcionar a água da chuva para as galerias, evitando enchentes e inundações nas vias públicas.

E quando esse objeto está danificado ou em falta podem causar acidentes, quedas e outros perigos para pedestres e veículos a aquisição garante a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem, prolongando a vida útil das obras melhora da mobilidade e saneamento pois um sistema de drenagem bem conservado melhora a mobilidade nas ruas e contribui para um ambiente urbano mais saudável e higiênico e continuidade dos Serviços Públicos.

A falta desses materiais pode comprometer as atividades da prefeitura e a infraestrutura das diversas secretarias, como a de saúde, impactando diretamente a população e proteção do patrimônio público.

Por tanto, justifica-se a aquisição deste material para continuação das atividades de Manutenção das captações de redes de drenagens existentes, visando a substituição de objetos danificados e visando o melhoramento desses sistemas.

OBJETIVO/FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Os materiais serão utilizados em serviços de manutenção de calçadas e vias

Públicas, delimitação de espaços urbanos, cobertura de bueiros que dá acesso a redes subterrâneas, visando garantir segurança, funcionalidade e conforto aos munícipes.

O objetivo da presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Manutenção em garantir a execução contínua e eficiente dos serviços de manutenção da infraestrutura urbana, esta solução foi definida com base nas análises técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual detalha o diagnóstico da necessidade, as condições operacionais, a viabilidade técnica e econômica, bem como as alternativas avaliadas.

A escolha por esses materiais atende aos critérios de durabilidade, segurança e compatibilidade com os padrões já utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e serviços Públicos, tais como manutenção e melhoria de vias públicas, calçadas, guias, sarjetas e drenagem pluvial, a não contratação poderá comprometer a realização de serviços essenciais, afetando diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Todo o processo de definição da solução foi orientado pelos princípios da eficiência, economicidade e pela busca de soluções que apresentem melhor relação custo-benefício para o município de Cruzeiro do Oeste.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E AMOSTRAS

A tampa deverá apresentar superfície lisa e isenta de fendilhamentos e trincas.

A tampa deverá estar de acordo com as dimensões e tolerâncias a seguir:

Dimensão: Tampas de concreto armado para boca de lobo, medindo 1.40 x 1.00 cm x 6 cm espessura, com armação em malha de ferro 5/16

Dimensão: Tampas de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20 x 0,60m e 6 cm de espessura e malha de ferro 5/16

Tolerancia: até 2cm (Caso exceda as medidas real)

Referências normativas:

NBR 5738 – Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;

NBR 12655 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação.

Procedimento.

Os requisitos pretendidos desejados incluem:

1. Qualidade do Produto: Assegurar que o material adquirido atenda aos padrões de qualidade especificados, conforme normas técnicas, garantindo a eficiência das redes de drenagem.
2. Preço Competitivo: Obter o melhor custo-benefício possível, buscando preços competitivos que sejam compatíveis com a qualidade do produto e as condições do mercado.
3. Cumprimento de Prazos: Garantir que o fornecimento do insumo seja realizado dentro dos prazos estabelecidos, evitando atrasos no andamento das manutenções.

4. Conformidade Legal: Assegurar que todo o objeto adquirido esteja em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, incluindo os procedimentos de licitação, quando aplicáveis.
5. Redução de Riscos: Minimizar os riscos relacionados à qualidade do material, Atrasos na entrega ou variações de preço, por meio da seleção cuidadosa de fornecedores confiáveis e da negociação de contratos claros e bem definidos.

SOBRE AS AMOSTRAS:

- a) As amostras deverão conter a mesma medida descritas e a mesma apresentação daquelas que serão entregues pela empresa vencedora.
- b) As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, conforme especificadas no edital; as amostras ficarão retidas para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias no endereço Avenida Lindolfo Monteriro nº 951 Bairro DR Município de Cruzeiro do Oeste Fone (44) 3676-2535, Secretaria de Obras, Viações e Serviços Públicos.
- c) As proponentes deverão apresentar recibo expedido em duas vias reproduzido em papel timbrado contendo os dados dos itens vencedores, o qual deverá ser assinado, datado e colocado horário de entrega pelo funcionário da Secretaria Municipal de Obras.

1 Avaliação das Amostras: As amostras seguirão os seguintes critérios.

As amostras deverão conter a mesma apresentação e medidas daquelas que serão entregues pela empresa vencedora. As amostras deverão ser identificadas individualmente, com o nome da empresa, nome do produto, número do edital e do item correspondente ao da proposta, conforme especificadas no edital.

Atendimento ao descrito no edital, Atendimentos da **normas da ABNT/NBR 12655, ou outro órgão competente, conforme caso, Material e qualidade dos itens.**

O Parecer Técnico será emitido pelo Fiscal da Secretaria Municipal de Obras, e assinado pelo fiscal responsável da análise e gestor do contrato o qual encaminhará ao Pregoeiro Municipal, que terá a decisão de classificação ou desclassificação da proponente de acordo com a informação do laudo;

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, e ou as mesmas estiverem em desconformidade com o objeto proposto, ocasionará a desclassificação da proponente, dando a oportunidade por ordem de classificação convocar as proponentes remanescentes, dando o mesmo prazo de apresentação das amostras; podendo ainda ser aplicadas penalidades e sanções previstas no edital ao primeiro e aos demais proponentes classificados.

Será retida somente as amostras das proponentes classificadas como vencedoras para fins de comparação no ato do recebimento das mercadorias, as quais serão entregues até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vigência do contrato; e as amostras reprovadas poderão ser retiradas após a comunicação expressa do Fiscal da Secretaria Municipal de Obras tendo um prazo de 05 (cinco) dias úteis ou imediato, o não resgate no prazo serão consideradas propriedade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.

Entrega dos itens do objeto para amostras devem ocorrer no prazo de **até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de entrega que será encaminhada via e-mail pela Secretaria Municipal de Obras ficando a(o) licitante responsável por todas as despesas decorrentes;**

Todos os itens serão avaliados se as especificações do produto correspondem ao descritivo solicitado no Termo de Referência.

Caso a Amostra seja reprovada pela Comissão, será passado para o segundo colocado o qual terá o mesmo prazo para entrega das Amostras, a partir do envio do comunicado por e-mail, e assim sucessivamente até obter amostras aprovadas pelo fiscal de Análise de Amostras.

Os resultados das avaliações das amostra e análise serão divulgados por meio de mensagem no sistema e serão disponibilizados no endereço eletrônico do Município.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo, ou havendo entrega de amostra fora das especificações prevista neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

3.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **menor preço, conforme artigo 33, inciso I. Este critério é utilizado para selecionar o licitante que oferece o menor valor sobre o preço de referência, que será divulgado no edital de licitação, e outras informações constante no processo.**

3.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.2.2 A licitante para juntamente com os documentos de habilitação deverá apresentar os documentos relativos a qualificação técnica, compreendendo:

3.2.3 **Sera realizado Conforme disposto no art. 28 da Lei nº 14.133/2021 inciso I Pregão eletrônico, obras e serviços comum**

3.2.4 Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha executado objeto compatível ao licitado, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.

3.2.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Considerando a necessidade padronização dos produtos, preconizada no art. 40, inciso V, alínea a da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, em razão de conveniência e oportunidade haverá parcelamento do objeto.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo da entrega do objeto é de até **10(dez) dias uteis**, contados da data de recebimento da Autorização de Entrega com data e hora no período entre 08:00 as 11:30 hrs e 13:00 as 17:00 hrs ou no período a ser informado pela contratante (**emitida pela Secretaria Requisitante: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos**), em remessa parcelada na forma do pedido.

4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 2 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço Avenida Lindolfo Monteiro N° 951–PR, CEP 874000-000, ou endereço indicado conforme nota de autorização da secretaria solicitante, horário de entrega será de acordo com a ordem de serviço. O prazo de garantia contratual das aquisições, complementar à garantia legal, será de, no mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4. A garantia abrange a realização de que os produtos estão de acordo com as normas exigidas pelo próprio Contratado.

4.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos em que apresentarem falha na mistura no prazo de até **3 (tres) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência autorizada, que deve

ser realizada no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**.

4.6. Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.7. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar os produtos de especificação igual ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.9. A garantia legal ou contratual do produto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.10. Os produtos serão retirados provisoriamente, de forma sumária, no ato da retirada, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 03 (tres) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12. O recebimento definitivo ocorrerá **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.13. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.14. No caso de controvérsia sobre a execução do material, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.15. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do material ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.17. A execução do serviço deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, neste termo de referência e demais documentos constante do procedimento licitatório.

4.18. Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.

4.19. Se o material apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o produto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.

4.21 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.

5.1 O **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do **CONTRATO** ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução da **CONTRATO** deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.16 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.19 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.20 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21. A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	CPF	COLOCAÇÃO
Obras	Giane Marcos dos Santos	007.043.536-79	Titular
Obras	Cecinato Teixeira da Silva	631.609.609-78	Suplente

5.22. A Gestão do contrato será exercida sob a responsabilidade de:

RESPONSÁVEL	CARGO	CPF	COLOCAÇÃO
Daniel Jorge de Carvalho	Assessor Técnico	091.640.509-55	Gestor do Contrato

6.1 Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega e instalação dos objetos.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

6.8.2 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:

- a)** Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada/ata de registro de preços, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Reduzido 134 -0800215452003720263390300000 - FONTE 1000

Reduzido 135 -0800215452003720263390300000 - FONTE 510

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal, Obras, Viação e Serviços Públicos.

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo

8.1.3 Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.1.6 Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.7 Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 São obrigações do Contratado, a perfeita entrega das boas condições do produto incluindo e não se limitando às seguintes obrigações:

- a) As entregas devem ser realizadas de forma parcelada, em até 10 (dez) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria de Obras, Viações e Serviços Públicos.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- c) A empresa contratada se responsabilizará pela entrega, sendo o pedido mínimo de 50 (cinquenta) peças.
- d) O produto não necessita de perfurações ou pegadores para manuseio e será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Obras, Viações e Serviços Públicos.
- e) Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, no endereço Avenida Lindolfo Monteiro N° 951, Bairro DR Cruzeiro do Oeste PR.

8.2.1 Cumprir os requisitos no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo, do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a indicação de marca, modelo, tipo, procedência, prazo de garantia e demais informações pertinentes.

8.2.2 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas;

8.2.3 Realizar o fornecimento do objeto no prazo estabelecido em contrato e neste termo, de maneira ordeira, organizada, a contento e principalmente no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado não entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com este documento;

8.2.4 Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários à contratação, conforme necessidade;

8.2.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato, ou com manifestadamente autorizado pela Contratante.

8.2.6 Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pela Administração no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

8.2.7 Manter todas as condições mínimas exigidas pelos órgãos competentes para a consecução da contratação, mantendo durante todo o período de vigência os requisitos de habilitação e demais pertinentes, sob pena de rescisão unilateral;

8.2.8 Sanar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da notificação extrajudicial, quaisquer irregularidades ou defeitos constatados no fornecimento dos produtos, desde que não se trate-se solicitação emergencial, sendo que neste caso, o prazo será de 72 (setenta e duas) horas;

8.2.9 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente, no que tange à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

8.2.10 Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução do objeto, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores;

8.2.11 Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução do objeto;

8.2.12 Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

8.2.13 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio da Administração ou a terceiros, em decorrência de má execução contratual;

8.2.14 Todos os serviços entregues durante a vigência da contratação deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão).

8.2.15 Havendo comprovada descontinuidade produtiva do serviço instalados ou de algum de seus componentes, seja em razão de o modelo ter saído de linha ou por deixar de ser produzido algum componente, dentro do prazo da garantia, a contratada fica obrigada a realizar a substituição do serviço que ainda não foi entregue por outro modelo a ser aprovado pela Secretaria Municipal Administração, sendo OBRIGATÓRIA a troca da mesma garantia caso algum problema ocorra em algum equipamento já entregue, sem imputar aumento de custos para o contratante, observando-se, ainda, o seguinte:

a) A troca de modelo não poderá imputar aumento de custos para o contratante;

b) A troca de modelo somente poderá ser realizada para os seguintes casos:

I. comprovação de descontinuidade produtiva do objeto e ou componentes. Neste caso somente serão aceitos equipamentos ou componentes comprovadamente equivalentes ou superiores aos anteriores;

c) A comprovação, por parte da contratada, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração.

d) A Secretaria Municipal Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, as propostas pela contratada.

8.2.1 Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, substituindo-o sempre que necessário.

8.2.16 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

8.2.17 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.2.19 Responsabilizar-se pelas despesas com funcionários (pessoal), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, combustíveis, manutenções, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 As infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

CONDUTA	PENALIDADE
---------	------------

dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% valor do contrato ou ARP.
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. Multa de 25% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. Multa de 30% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. Multa de 15% valor do contrato ou ARP. 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. Multa de 0,5% do valor do contrato ou ARP por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato ou ARP; 2. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% valor do contrato ou ARP.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.8 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.9 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.10 Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.11 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. DETALHES/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificação dos objetos necessita estar de acordo com as informações dos descritivos de cada item, respeitando as medida, espessuras, qualidade do material de acordo com as normas já mencionadas nesse termo de referencia, observando os referidos descritivos.

- 1. Tampas de concreto armado para boca de lobo, medindo 1.40 x 1.00 cm x 6 cm espessura, com armação em malha de ferro 5/16, incluso entrega**
- 2. Tampas de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20x0,60m e 6cm de espessura e malha de ferro 5/16. Incluso entrega.**

11. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12. DISPOSIÇÃO GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

e) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

1- PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

1.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2- PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

3 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto desta licitação, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada.

Os materiais e a fabricação das tampas deverá estar de acordo com as seguintes Normas Técnicas da ABNT:

NBR. 5738:2015 – Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova.

A norma ABNT NBR 5738:2015 estabelece o procedimento padrão para a moldagem e a cura de corpos de prova de concreto para que se possa realizar ensaios de controle tecnológico, como os de resistência à compressão. O objetivo é garantir que o concreto atinja suas propriedades desejadas para garantir a segurança e a qualidade das estruturas

NBR. 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.

A ABNT NBR 12655 é a norma técnica brasileira que estabelece os requisitos para o preparo, controle e recebimento do concreto de cimento Portland em obras. Seu objetivo é garantir a qualidade, durabilidade e vida útil das estruturas de concreto, definindo procedimentos para a composição do material, ensaios de recebimento e aceitação, e a responsabilidade dos profissionais envolvidos.

4- O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar para fins de contrato como.

13. DESCRITIVO DOS ITENS:

1- Tampas de concreto armado para boca de lobo, medindo 1.40 x 1.00 cm x 6 cm espessura, com armação em malha de ferro 5/16, sem perfuração, incluso entrega.

2- Tampas de concreto armado para boca de lobo, medindo 1,20x0,60m e 6cm de espessura e malha de ferro 5/16, sem perfuração, Incluso entrega.

Obs: As tampas de concreto deveram atender as necessidades de acordo com as medidas e espessuras informadas, poderá ser aceita uma tolerância de 2cm para objeto caso exceda a medida real, no caso de não atingir ou que ultrapasse essas medidas, os produtos serão recusados.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, aplicando-se as seguintes regras:

a) A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

b) Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

c) Deverá ser apresentado, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

c.1) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso aqui previsto;

d) Deverá fazer indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

e) Fica impedido de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

f) É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

15.4 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.

Cruzeiro do Oeste/PR, 26 de junho de 2025.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS
Setor de Compras/Almoxarifado

ALEJANDRO BRUNO MENDES SANTOS
Secretaria de Obras, Viação e Serviço

ANEXO I- A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Obras, viação e serviços Públicos

SECRETÁRIA: Alejandro Bruno Mendes Santos

OBJETO: Aquisição de tampas de concreto armado sob medida, para reposição de tampas de bueiros, boca de lobo para manutenção, conservação e cobertura de bueiros em diversos locais do município de Cruzeiro do Oeste.

DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O material possui natureza comum, devido ao seu uso generalizado em sistemas de drenagem urbana e à sua composição, geralmente feita de materiais como concreto, ferro fundido ou polímero, que são materiais facilmente disponíveis e amplamente utilizados na construção civil, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão eletrônico art. 28 inciso I, julgamento de proposta art 33 inciso I menor preço conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do material pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e deverão comprovar a qualidade do material por meio de amostra, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Visa identificar todas as informações e dados necessários para a instrução do processo e formalização da demanda da Unidade Requisitante, objetivando sempre contratações vantajosas em todos os elementos consideráveis, evitando produtos de baixa qualidade, bem como contratos que não atendam a real necessidade.

Nessa consideração, o presente documento está repleto de dados e informações que conduzirão a contratação e orientarão a elaboração dos documentos pertinentes à condução do processo pertencentes à fase preparatória e posteriores.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Outrora e atualmente o Município de Cruzeiro do Oeste vem recebendo diversas denúncias pela ouvidoria do município, são denúncias de reclamação que demonstra os bueiros sem tampas ou quebradas, nos relatos existem arquivos com fotos e vídeos que comprovam quantidades imensas de lixo jogadas dentro dos bueiros, causando mal cheiro, entupimentos para o escoamento da água, sem contar os riscos de acidentes que pode acontecer devido a abertura exposta dessas bocas de lobo, na elaboração deste estudo será relatado a motivação da necessidade da aquisição deste objeto, os documentos comprobatórios será anexado para melhor clareza.

A aquisição das tampas será destinada à manutenção e conservação das redes

Pluviais e fluviais do Município, com ênfase na facilitação das operações de reparo das redes danificadas, permitindo o acesso adequado para inspeção e execução dos serviços de reparo, as tampas serão confeccionadas sobre medida e não necessita de perfuração.

Considerando a crescente demanda do município, é imprescindível este material, a fim de dar continuidade às obras em andamento nas ruas do município, ressalta-se que o município não dispõe atualmente de contrato ou ata vigentes do referido item para atender às necessidades municipais.

Vale salientar que o material permanente no setor supracitado se revela de forma urgente onde vários bueiros do município encontra com tampas totalmente quebradas e outros não mais possui as tampas dessa forma se faz necessário a aquisição, vale também lembra que favorece a estética da cidade, e com essas medidas tomada não compromete a continuidade das atividades operacionais na Secretaria Municipal de Obras.

A aquisição de tampas de bueiro é essencial para a segurança da população e manutenção da infraestrutura urbana e de redes de serviços subterrâneos, elas evitam acidentes com pedestres e veículos, impedem a entrada de objetos e detritos, e controlam a emissão de gases nocivos, além disso, as tampas garantem a integridade das redes de esgoto e drenagem, evitando problemas como infiltrações e contaminação, Impedindo a entrada de lixo, detritos e animais nas redes, evitando obstruções e problemas de saneamento.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão Suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Com base no levantamento da quantidade estimadas foram registrados fotos dos locais onde essas tampas estão destruídas ou local que já nem possui mais, outras em situação de descarte, esse levantamento pelos bairros do município consta anexado junto ao processo, os bueiros que mais necessita dessas trocas será substituído imediatamente, para garantir a segurança dos munícipes e animais que transitam pelos bairros, após esse relatório o servidor municipal responsável pelos cuidados

apresenta essa solução de adquirir as tampas, e devido ao grande número apresentado, e pensando no bem esta e na segurança da população a secretaria de obras constatou que a melhor solução será a aquisição desse material através do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico com vantagens de lance inicial pela média de valores na condução de disputa menor valor.

Com já mencionado o levantamento feito por bairros do município e apresentado para a secretaria de Obras pelo servidor responsável Giane Marcos dos Santos com as quantidades estimadas de 500 tampas de boca de lobo sendo apresentadas de 2 medidas diferentes já que os bueiros não constam tamanhos iguais. Os bairros contemplados foram.

- a) 1.40x1.00x6cm malha de ferro 5/16
- b) 1.20x0.60x6cm malha de ferro 5/16, os bairros contemplados foram.

JARDIM CRUZEIRO	100	2 TIPOS DE MEDIDAS	1.40X1.00 E 1,20X060
CENTRO	70	2 TIPOS DE MEDIDAS	1.40X1.00 E 1,20X060
JARDIM BRASIL	70	2 TIPOS DE MEDIDAS	1.40X1.00 E 1,20X060
GENIS ALVES	50	2 TIPOS DE MEDIDAS	1.40X1.00 E 1,20X060
ALTO DA GLORIA	40	2 TIPOS DE MEDIDAS	1.40X1.00 E 1,20X060
SUL BRASILEIRA	35	2 TIPOS DE MEDIDAS	1.40X1.00 E 1,20X060
JARDIM DAS FLORES	30	2 TIPOS DE MEDIDAS	1.40X1.00 E 1,20X060
SOL NASCENTE	35	2 TIPOS DE MEDIDAS	1.40X1.00 E 1,20X060
JARDIM DA LUZ	25	2 TIPOS DE MEDIDAS	1.40X1.00 E 1,20X060
ALMIRANTE TAMADARE	45	2 TIPOS DE MEDIDAS	1.40X1.00 E 1,20X060

300

Tampas de concreto armado
para boca de lobo

1.40 x 1.00 cm x 6
cm espessura, com
armação em malha
de ferro 5/16

200

Tampas de concreto armado
para boca de lobo

1.20 x 0.60 cm x 6
cm espessura, com
armação em malha
de ferro 5/16

TOTAL
500.00

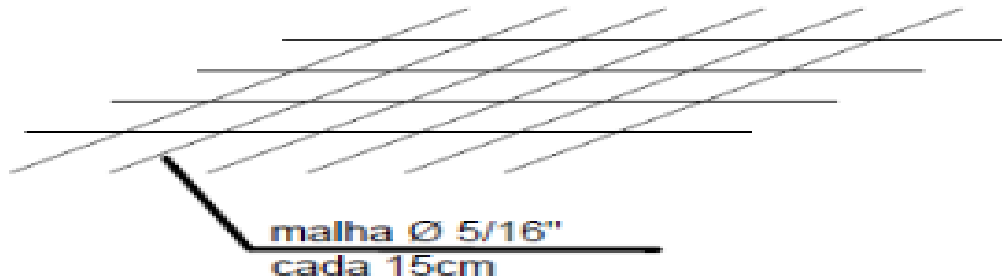
Imagens ilustrativas



1.20cm
0.60cm
6cm espessura
Malha de ferro 5/16



1.40cm
1.00cm
6cm espessura
Malha de ferro 5/16



DETALHE ARMAÇÃO DUPLA EM AÇO CA-50 SEM ESCALA

Armação dupla num vergalhão de aço CA 50 significa que há uma segunda camada de barras de aço, adicionada à armação original, em elementos estruturais como vigas. O aço CA 50 é um tipo de aço para concreto armado com resistência característica de 500 MPa (ou 50 kgf/mm²), caracterizado por suas nervuras que melhoram a aderência ao concreto. Adicionar uma segunda armação, conhecida como armação dupla, aumenta a capacidade de suporte de carga da estrutura, sendo esta prática comum em elementos que exigem maior resistência.

Com base nas estimativas de quantidades dar-se início na busca de orçamentos, direto com fornecedores, banco de preço, e através de pesquisas pelo PNCP, licitações de outros municípios, formando uma cesta de preços, o valor inicial de disputa será de acordo com a média dos preços.

A exigência de apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

A Unidade requisitante solicitará via-email a licitante mais bem classificada para a realização da amostra, para trazer 1 (uma) amostra de cada produto conforme especificação, que deverão ser entregues no prazo de até 7 (sete) dias úteis a partir da convocação, o produto será entregue e analisado pelo servidor fiscal que será indicado no termo de referência, que emitirá nota de aprovação ou reprovação do objeto, caso seja aprovado o produto ficará retido sobre a responsabilidade da secretaria como base de referência para o pedido total, caso não seja aprovado a empresa fornecedora pelas amostra poderá retirar o objeto imediato ou terá um prazo de até 5 (cinco) dias para a retirada, e convocando o próximo colocado e assim sucessivamente. Caso não cumpra os prazos acordado a contratante não se responsabiliza pela devolução do objeto, ficando assim o produto sobre posse da contratante, o produto será entregue na Secretaria Municipal de Obras, situado na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 951 – Bairro DR, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, Município de Cruzeiro do Oeste PR.

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. VI, e art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: sim (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que consta em anexo classificando a média para essa contratação.

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços conforme cotação comercial através de solicitação via e-mail com confirmação, sendo que o (a) servidor (a) responsável foi o(a) Sr (a): Juviliane Fagundes dos Santos.

b) Outra forma de cotação foi através de levantamento de licitações de outros municípios de acordo com serviços similares, no site do PNCP Portal Nacional de Contratação Públicas apenas para fundamentação da pesquisa, pois objeto encontrado não possui as dimensões conforme os elementos a serem licitados, variando dimensões do produto por exemplo.

c) Para abertura do processo licitatório será utilizado à média dos preços de pesquisa do mercado comercial, inclusive os preços homologados do banco de preço, ferramenta utilizada pelo setor para comparativos de preços, os valores servira como base de orçamento referindo a valor, as dimensões dos produtos encontra medidas de variações, visto que a uma diversificação da composição dos itens, entretanto os valores estão próximos.

Com base no levantamento da necessidade de adquirir as tampas de boca de lobo, a estimativa total da contratação para o item 1 será de 300 tampas de concreto com medidas de 1.40x1.00x6cm malha de ferro 5/16, no valor unitário de R\$ 318,55 (trezentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) somando assim o valor total de R\$ 95.565,00 (noventa e cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais) já no item 2 será 200 tampas de concreto com medida 1.20x0.60 x6cm malha de ferro 5/16, no valor unitário de R\$ 250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos) somando assim o valor total de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais)

O valor estimado global dessa licitação é de R\$ Valor total: R\$ 145.725,00 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e vinte cinco reais).

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado na presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto é uma forma de adaptação às necessidades da Administração, a divisão pode ocorrer quando a solução engloba componentes de naturezas distintas que não seriam fornecidos por uma única empresa, embora a natureza do objeto seja a mesma as medidas são diferentes que podem ser contratados em lotes separados, ou seja, suas partes devem poder ser licitadas e executadas

separadamente, sendo assim haverá o parcelamento do objeto em dois lotes a fim de possibilitar a participação de vários concorrentes.

SOBRE A RESERVA DAS COTAS ME/EPP.

Com tudo não serão aplicados a competitividade para lotes ME/EPP, é certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração a garantir a eficiência na gestão dos contratos, atender às necessidades específicas da Administração, promover o desenvolvimento sustentável e obter a melhor proposta para cada tipo de serviço, sempre com foco na economicidade e na busca pelo melhor custo benefício para o erário público.

O processo será dividido em dois lotes de medidas distintas, e devido a padronização do produto, as tampas de concreto para boca de lobo devem obedecer a critérios uniformes de dimensões, resistência, encaixe e durabilidade, sob pena de não comprometer a compatibilidade com as estruturas de drenagem já existentes. O fornecimento por diferentes fornecedores poderia gerar discrepâncias nos padrões de fabricação, acarretando problemas de acoplamento e risco à segurança pública que não seria vantajoso para administração, supondo que diversos fornecedores apresentaria propostas de valores diferentes para o mesmo lote, além de causar prejuízo de economicidade para o município, transtornos de amostras diferentes, maior número de contratos, cada fornecedor apresentaria seu produto onde poderá ocorrer diferenças nas medidas, qualidade de material, e no prazo de entrega dificultado pela numerosa fabricação das tampas, e diferentes fornecedores no caso não garante a qualidade do produto, sendo que a aquisição dos objetos para sistemas de drenagem é crucial em prevenir alagamentos e enchentes, exigindo materiais resistentes e de qualidade.

Dessa forma, a contratação sem a divisão para diversos fornecedores mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, uma vez que preserva a padronização técnica, reduz riscos de execução, assegura eficiência administrativa e evita custos futuros.

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. IX, da Lei Federal nº 14.133/2021

Preenchimento obrigatório: não, desde que justificado (art. 18, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Observações legais: Acompanha a demonstração da utilização e a viabilidade da contratação, um processo de análise para determinar se uma compra é necessária

Solução 1: Fabricação com os próprios colaboradores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; a Secretaria deverá disponibilizar colaboradores para executar este tipo de serviço proposto para atender a demanda de todo município que apresenta uma sazonalidade conforme o período de aplicação. Além disso, esta Municipalidade deverá disponibilizar ferramentas e insumos, inclusive um

local livre de intemperes externos a fim de evitar contaminação na mistura do concreto, pois esse objeto exige normas e cuidado o prepara da matéria o tempo de cura precisa está adequado com as normas da ABNT NBR 12655 que estabelece os requisitos para o preparo, controle e recebimento de concreto de cimento Portland em obras de edificações e outras estruturas para que não haja rachaduras ou danificação das tampas, pois é fundamental que as tampas de concreto para bocas de lobo sejam fabricadas seguindo essas normas técnicas aplicáveis para garantir a segurança e durabilidade do sistema de drenagem, porem em análise a junção das dificuldades conclui que não seria economicamente vantajoso para o município essa opção.

Solução 2: Contratação de empresa para fabricação e fornecimento tampas de concreto para instalação em bocas de lobos; contratar empresas do ramo que realizam este tipo de serviço numa escala industrial, pois se haver uma demanda significativa em curto período podemos atender sem acarretar transtornos, além de que como será fabricado num sistema pré-moldado o produto final garantirá as propriedades físicas e químicas para uma boa resistência mecânica. Outra observação que podemos levar em contar é de abrir oportunidades dos nossos colaboradores de atender outras demandas, haja vista que possuímos um quadro geral reduzido com alta demanda de serviços vale destacar que está secretaria atende toda estrutura municipal no quesito de asseverar a integridade física dos ativos existente.

Desta forma para a Administração Pública é mais vantajoso a contratação de empresa que fornece o objeto de acordo com as necessidades, especificações e medidas.

Portanto, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a abertura de processo licitatório, por meio de pregão eletrônico, para aquisição das tampas de concreto para ser usado na troca, manutenção, conservação e construção de redes de esgoto pluvial no perímetro urbano e construção de bueiros e substituições no interior do Município.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução é detalhar a necessidade de manutenção da rede de drenagem, como substituição de tampas danificadas ou instalação de novas, visando garantir a segurança pública, a funcionalidade da infraestrutura urbana e a prevenção de problemas como alagamentos, as tampas danificadas ou ausentes podem levar a acidentes, danos a veículos e interrupção do tráfego, justificando a substituição.

Tampas de concreto em bom estado protegem pedestres, veículos e equipamentos da via pública, evitando acidentes, a manutenção adequada das tampas pode evitar reparos mais caros e complexos no futuro.

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, identificamos como a solução mais viável sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no ramo de fornecimento do referido material.

Portanto, vislumbra-se possível, a melhor solução a abertura de processo licitatório, por meio de pregão eletrônico, para aquisição do material que será destinado e usado a substituição, conservação dessas bocas de lobos que se encontra quebradas causando perigo de acidentes para a população de Cruzeiro do Oeste.

Sobre o **sistema de registro de preço** por se tratar da demanda de objetos bem assertivos e pedido imediato devido à grande necessidade e o quantitativo possível previamente definido, o SRP não é a modalidade mais indicada, pois sua vantagem é a gestão de incertezas de demanda, e por se tratar de objetos de uma única contratação, de tempo de conservação durável a longo prazo sendo assim a confecção das tampas para as substituições serão imediatas, para atender as necessidades do município de Cruzeiro do Oeste.

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e declaração de firma individual, quando for o caso;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Prova ou Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

1.1. Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, (quando enquadrada) para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei 123/2006 e Lc 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação, ou declaração de micro e pequena empresa emitida e assinada pelo contador e responsável legal da empresa.

3 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Unidade competente, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consistentes na apresentação de: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento.

5 - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto desta licitação, de forma satisfatória, o qual poderá ser fornecido por empresa pública ou privada.

Os materiais e a fabricação das tampas deverá estar de acordo com as seguintes Normas Técnicas da ABNT:

NBR. 5738:2015 – Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova.

A norma ABNT NBR 5738:2015 estabelece o procedimento padrão para a moldagem e a cura de corpos de prova de concreto para que se possa realizar ensaios de controle tecnológico, como os de resistência à compressão. O objetivo é garantir que o concreto atinja suas propriedades desejadas para garantir a segurança e a qualidade das estruturas

NBR. 12655:2015 – Concreto de cimento Portland – Preparo, controle, recebimento e aceitação – Procedimento.

A ABNT NBR 12655 é a norma técnica brasileira que estabelece os requisitos para o preparo, controle e recebimento do concreto de cimento Portland em obras. Seu objetivo é garantir a qualidade, durabilidade e vida útil das estruturas de concreto, definindo procedimentos para a composição do material, ensaios de recebimento e aceitação, e a responsabilidade dos profissionais envolvidos.

O contratante reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o (s) atestado (s) é (são) adequado (s) e atendem às exigências contidas neste processo, podendo exigir apresentação de documentação complementar para fins de contrato como.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação com o objeto da presente aquisição pretendida, sejam elas realizadas ou futuras.

9 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento jurídico: art. 18, § 1º, inc. XII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Observações legais: Define os impactos prejudicial para o meio ambiente, e as soluções de medidas a serem tomadas.

Não constatamos impacto ambiental para esta contratação, pois os materiais serão adquiridos nos tamanhos e medidas solicitadas, não havendo assim, sobra de material para descarte, em caso de quebra, será destinado para local ambientalmente adequado em aterro licenciado para receber resíduos da construção civil.

É importante ressaltar que a empresa detentora da ata deverá considerar a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental em todos os seus processos, além de estar comprometida com a redução do impacto ambiental. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente. O fiscal que será indicado para o acompanhamento e aprovação das tampas e os serviços das empresas vencedoras, analisará de modo a garantir que sejam feitas de maneira correta,

Sem gerar impactos negativos ao meio ambiente.

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010 para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos

10 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A fundamentação para a inclusão desta contratação, mesmo na ausência de um Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente publicado, apoia-se nos seguintes pilares:

Fundamentação Estratégica: A contratação em questão está alinhada com as diretrizes estratégicas do município de Cruzeiro do Oeste, objetivando o atendimento eficaz das necessidades públicas e a promoção do bem-estar da comunidade. Esta contratação se mostra essencial para o cumprimento dos objetivos programáticos da Administração, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à população.

Planejamento em Elaboração: Reconhece-se que, no presente momento, o Município encontra-se em processo de elaboração do seu Plano Anual de Contratações, ainda que não formalmente publicado, este planejamento está sendo desenvolvido com base em uma análise criteriosa das necessidades do município, assegurando que todas as contratações previstas estejam em perfeita sintonia com as políticas públicas e os objetivos estratégicos da Administração.

Este fato não diminui a relevância da contratação, sendo esta uma resposta ágil e necessária às necessidades atuais identificadas, as quais requerem atenção imediata para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Alinhamento com o Planejamento da Administração: A contratação proposta encontra-se plenamente alinhada com o planejamento estratégico do município, refletindo o compromisso da administração Pública com a transparência, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos públicos, alinhamento estratégico e

a integração das ações governamentais. Portanto, a inclusão desta contratação no Estudo Técnico Preliminar justifica-se plenamente, tanto pela sua consonância com os objetivos estratégicos do município quanto pela necessidade de atender às demandas emergentes da população de Cruzeiro do Oeste, este processo reflete o comprometimento da Administração em promover um planejamento responsável e alinhado às melhores práticas de gestão pública, garantindo a otimização dos recursos e a melhoria contínua dos serviços oferecidos à comunidade.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fabricação e fornecimento de tampas de concreto para bocas de lobo, visa garantir a segurança na circulação dos usuários no passeio público, não receber mais solicitações pela ouvidoria, além de aplicar as políticas de manutenção nos dispositivos de drenagem para assegurar o bom escoamento de águas pluviais, minimizando o entupimento dos mesmos. Ainda esta solução promoverá a otimização da utilização de nossos recursos humanos para desempenhar outras tarefas dentro da secretaria de saúde e educação que são muito importantes dentro da estrutura municipal.

A aquisição de tampões de bueiro de ferro fundido visa atender às necessidades de infraestrutura urbana, garantindo a durabilidade, segurança e funcionalidade dos sistemas de drenagem urbana. Os resultados pretendidos com a contratação incluem a obtenção de tampões de alta qualidade que atendam aos requisitos e as normas específicas técnicas, comerciais e ambientais da empresa, contribuindo para a eficiência e sustentabilidade do projeto de urbanização ou manutenção de vias públicas.

O principal resultado pretendido é a garantia de que os tampões de bueiro de ferro fundido adquiridos atendam a todas as especificações técnicas e normas de segurança, conforme a necessidade de uso urbano e contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexecutável e superfaturamento na execução da obra. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora do contrato o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A contratação em questão dispensa a adoção de medidas prévias à celebração do contrato, considerando sua desnecessidade e inaplicabilidade.

Cruzeiro do Oeste/PR, 04 de setembro de 2025.

JUVILIANE FAGUNDES DOS SANTOS
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico

ALEJANDRO BRUNO MENDES SANTOS
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA FINAL (licitante vencedor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste -PR.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/2021 e às cláusulas e condições do **Edital do Pregão Eletrônico n.º 39/2025**.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:

Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome:	RG n.º:	CPF n.º:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

Valor global de R\$ ____ (descrever por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA:

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Local e Data.

Assinatura do Proponente

Nome Completo

CPF:

DECLARAÇÃO
(Apresentar junto a proposta de preços)

DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO E EM SEUS ANEXOS.

- 1) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de contratação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos: Banco:
Agência:

Conta Corrente:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

(colocar data e assinatura do representante legal)

Obs.: A Proposta Comercial deverá conter razão social do licitante, CNPJ, endereço completo, telefone e e- mail válido do próprio participante.

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para representá-la no Pregão Eletrônico nº _/202X do Município de Cruzeiro do Oeste, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

Local e Data.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39 /2025

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal infra-assinado:

() Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição

Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º __/202X e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus anexos e no contrato.

_____, _____ de _____ de 202X.

(nome e CPF, completo do representante da empresa e assinatura)

(nome e CNPJ, completo da empresa e assinatura).

ANEXO V
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº XX /2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: XXXXXXXX

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Município de XXXXXXXX – XX, neste ato representado pelo(a) **Sr.(ª) XXXXXXXX**, portador do CPF n.º XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, Telefone: (XX) XXXXXXXX.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo n.º XXX, Pregão de Licitação nº XX/2025**, que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS.

2.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Item	Cód.	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
XX	XX	XXXXXX	XX	XX	R\$ XX	R\$ XX	XX
TOTAL						R\$ XX	

2.2. Os produtos/serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3. Vinculam a esta contratação, independente de transcrição:

I – O Termo de Referência;

II – Proposta da empresa Contratada.

III – Eventuais anexos e documentos presentes no Processo de XXXXXXXX XX/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES.

3.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos produtos/serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no anexo do Edital, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.2 . É parte integrante deste Contrato todos os documentos pertinentes constantes no **Processo Licitatório n.º XX/2025**, inclusive o termo de referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

4.1. De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5.º, do Decreto Municipal 172/2022, indica-se como **gestor de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX** e como **fiscal de contrato** o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob n.º **XXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

5.1. O prazo de vigência da contratação será de **XX (XX) meses**, tendo início em **XX de XX de 2025 e com término em XX de XX de XXXX**, sendo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação como Contratado.

5.2.1. Em caso de prorrogação, deverá ser analisado se o Contratado mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.2.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme inciso II, da cláusula vigésima, do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REAJUSTE.

6.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ XX,XX**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos;

6.2. Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

6.3. Os valores contratados somente serão reajustados após decorrido o primeiro ano da apresentação da proposta ou orçamento;

6.3.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice

IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época, conforme dispõe o Decreto Municipal n.º 176/2022, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

6.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

6.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, conforme disposto no inciso II desta cláusula;

6.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.3.7. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

6.4. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido quando comprovada a ocorrência de evento imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que cause impacto excessivo nos encargos do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. O pleito será indeferido quando a parte interessada não comprovar os requisitos legais, especialmente nas seguintes hipóteses:

a) Não houver comprovação da onerosidade excessiva ou ausência de memória de cálculo demonstrando o impacto econômico;

b) O evento gerador do desequilíbrio tiver ocorrido antes da sessão pública da licitação ou após o término do contrato;

c) Não for demonstrado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos;

d) A parte interessada tiver contribuído para o aumento de seus encargos, seja por previsibilidade, seja por omissão na adoção de medidas mitigadoras;

e) A elevação dos custos resultar exclusivamente da variação inflacionária, já contemplada nos critérios de reajuste;

f) O evento constituir álea ordinária do contrato, cabendo à parte suportá-lo.

6.4.2. O prazo para análise dos pedidos de reajuste, reequilíbrio ou repactuação será de 30 dias, contados do protocolo do requerimento. Se houver necessidade de complementação de informações, o prazo será reiniciado a partir do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos bens/serviços, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF

do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante

7.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal/fatura, quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. O Contratado deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o art. 92, inciso XVI da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3. O pagamento a que se refere esta cláusula, fica condicionado à apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da comprovação de regularidade fiscal do Contratado, verificada por meio dos documentos elencados no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

7.5. Constatando-se quaisquer irregularidades por parte do contratado, será providenciada sua notificação por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.2. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.7. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a secretaria responsável pelo recebimento do produto/serviço, conforme solicitado;

7.8. Quando da emissão de notas fiscais/faturas/recibo, deverá constar o número do Processo de Licitação do Contrato;

7.9. As notas fiscais/faturas ou os recibos deverão ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, inscrito no CNPJ n.º 76.381.854/0001-27**, com as informações contidas na Nota de Empenho.

7.10. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária junto à **Conta XXX, Agência XXX, Banco XXX, de titularidade da pessoa jurídica contratada, inscrita no CNPJ XXXX.**

7.11. Será considerado efetuado o pagamento no local, data e horário constantes no comprovante de transferência bancária, estando o credor, ora Contratado, ciente de que eventuais atrasos na compensação do valor por parte da instituição financeira não serão imputados à Contratante.

7.12. A CONTRATADA está ciente de que o CONTRATANTE não se responsabiliza por eventuais falhas de segurança no sistema e serviços operacionais, no atendimento físico ou digital, da instituição financeira.

7.13. A alteração da forma de pagamento, ou seja, da conta e/ou instituição financeira que compensará o valor, somente será aceita mediante anuência de ambas as partes e será feita exclusivamente por aditivo contratual, o qual deverá incluir os mesmos dados de identificação da conta bancária, acima indicados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX XX XX XX XX – D: XX – F: XX

CLÁUSULA NONA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS. 9.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo de Licitação nº **XX/2025**, ficando o Contratado desde já, cientificado de que as referidas condições se não estiverem dispostas no presente instrumento, constarão nos documentos citados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. **Não haverá exigência de garantia contratual de execução.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até XX (XX) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Entrega, emitida pelo departamento competente e deverá ser entregue no endereço indicado na nota de empenho ou em local indicado pela unidade requisitante.

12.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **XX (XX) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. Os produtos que apresentarem defeitos e falhas que os tornem impróprios para o uso ou inadequados com às especificações do Edital durante a execução contratual deverão ser substituídos no prazo assinalado no item 12.1, caso não haja urgência, o que reduzirá esse prazo pela metade.

12.4. Quando o defeito for de natureza **emergencial**, a contratada deverá realizar a **substituição e/ou readequação imediatamente**, até que a finalidade do objeto seja atendida corretamente, sob pena de descumprimento contratual, sendo o prazo acertado diretamente com a Unidade Requisitante.

12.5. Se persistirem os defeitos e falhas no equipamento e/ou produto fornecido, a **CONTRATADA** deverá **substituí-lo no prazo de 07 (sete) dias úteis**, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

12.6. O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado ou no reparo ou substituição do produto defeituoso, culminará em aplicação de multa de **1% (um por cento)** por dia de atraso, limitada a **30% (trinta por cento)** ou **30 (trinta) dias de atraso**, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a **inexecução total do objeto**, podendo haver rescisão contratual e aplicação de sanções.

12.7. Os produtos no ato da entrega deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Solicitação da Compra, dados da conta bancária para depósito do pagamento e demais informações necessárias e pertinentes.

12.8. Em acréscimo às disposições estabelecidas neste **Contrato n.º XXX/2025**, a parte CONTRATADA se compromete a fornecer os produtos de acordo com os termos do contrato, do edital e do termo de referência, responsabilizando-se por eventuais defeitos ou falhas.

12.9. O conteúdo integral do processo licitatório (contrato, edital, termo de referência e demais documentos) poderá ser acessado no portal da transparência, pelo seguinte endereço: <https://cruzeirodooste.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>.

12.10. O contrato poderá ter sua execução suspensa por ordem escrita da Administração, fundamentando-se nos critérios de oportunidade e conveniência.

12.11. Se a suspensão decorrer de caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, bem como em caso fortuito ou força maior, o contrato também poderá ser suspenso com ou sem justificativa da Administração.

12.13. Durante a suspensão do contrato, a parte Contratada não poderá demandar valores a qualquer título, resguardando-se apenas o direito previsto no art. 137, § 3.º, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, e preferencialmente serão anotadas tais circunstâncias mediante simples aditivo.

12.15. O objeto será recebido conforme o que dispõe o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 40, do Decreto Municipal n.º 172/2022.

12.16. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de **XX (XX) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO E DO CONTROLE.

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, consistem na verificação da conformidade da entrega realizada, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme §1º, do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.4. A conformidade do material a ser entregue, deverá ser verificada junto ao documento do Contratado que contenha a relação detalhada deste, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

13.5. O Contratado deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso necessário e pertinente;

13.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.7. Ficam designados para as funções de gestor, fiscal e fiscal substituto, nos termos dos artigos 7.º e 117, Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores indicados na cláusula quarta do presente contrato;

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

14.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente instrumento;

14.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta do Contratado, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de servidor especialmente designado;

14.1.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente contrato;

14.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas em Lei e no presente contrato;

14.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pelo Contratado, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.10.1. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

14.1.11. Notificar os emitentes da(s) garantia(s) no contrato, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.2. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

15.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATADO deverá:

15.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, inclusive no termo de referência e ETP, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

15.1.3. Realizar o fornecimento dos produtos solicitados no prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda, os entregando de maneira ordeira, organizada, a contento e **principalmente** no local indicado pela Secretaria emitente da solicitação, sob pena de ser considerado **não** entregue os produtos requeridos, tudo em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência;

15.1.4. Contar com a equipe necessária para realizar os atendimentos e suporte necessários ao CONTRATANTE, conforme pactuado;

15.1.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordância expressa do CONTRATANTE;

15.1.6. Atender tempestivamente todas as solicitações feitas pelo CONTRATANTE no tocante à prestação de informações e dados sobre os serviços prestados;

15.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

15.1.8. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.9. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor do contrato, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 14, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.1.13. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.1.15. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

15.1.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

15.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.1.21. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

15.1.22. Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o Contratado deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;

15.1.23. O pedido a que se refere o item anterior, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

15.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15.1.25. Alocar os colaboradores necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

15.1.26. Resguardar a regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer

obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus colaboradores, incluindo também as normas pertinentes à segurança no trabalho;

15.1.27. Manter sigilo e confidencialidade no tocante ao fornecimento dos produtos e à presente relação contratual, especialmente sobre as informações as quais tiver acesso durante a vigência contratual e demais informações apuradas ou que venha tomar conhecimento durante a execução deste Contrato;

15.1.28. Apresentar relatório dos produtos fornecidos, juntamente com a Nota Fiscal, se for o caso;

15.1.29. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos materiais e pessoais ocasionados aos colaboradores, bens e patrimônio do CONTRATANTE, em decorrência de má execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame/execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica/processo de inexigibilidade ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo, previsto no artigo 5º, da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, por prazo não superior a 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item acima descrito, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06(seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do inciso acima descrito, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

I.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias, autoriza a Administração promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

IV. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

V. Antes da aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação (artigo 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

VII. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

VIII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do artigo 158, da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

IX. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para ao Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração, ora Contratante, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

16.2.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.2.3. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.2.4. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

16.2.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, são passíveis de reabilitação, desde que atendidos os requisitos constantes no art. 163, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO.

17.1. O CONTRATANTE poderá fazer uso das prerrogativas previstas no art. 104, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

18.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

18.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

18.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 a 139, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

18.6. A extinção do presente termo de contrato poderá ocorrer:

18.6.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.6.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

18.6.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

18.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.7.3. Indenizações e multas;

18.8. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

18.9. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE, advindo da extinção contratual por culpa do CONTRATADO, exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

18.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá

oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO/TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O CONTRATADO não poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DESPESAS E ENCARGOS SOCIAIS.

21.1. Correrão à conta do CONTRATADO todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços/execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, sobretudo na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

23.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei n.º 14.133/2021 e serão analisadas por meio de processo administrativo próprio;

23.2. Em caso de aprovação, o processo administrativo resultará na emissão de Anexo/Termo Aditivo, o qual integrará o presente instrumento contratual para todos os fins e efeitos de direito, bem como será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial/jornal de circulação local ou regional;

23.3. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

23.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

23.5. O reequilíbrio econômico-financeiro, de que trata a alínea d inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será respondido no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogável por igual período com a justificativa pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

24.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e artigo 19, da Lei Municipal nº 4.618 de 1º de dezembro de 2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

25.1. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste Contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato, inclusive dos documentos que antecederam este instrumento (termo de referência, ETP, dentre outros).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO.

26.1. É eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro do Oeste-Pr, **XX** de **XX** de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Sr. Armando Cerci Junior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XX XX XX XX

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

Testemunhas:

1 _____ 2 _____